



LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 536/2025

LEI Nº 536/2025

“Institui o Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, indicou e aprovou o Projeto de Lei Nº. 017/2025, de autoria do Vereador Tiago Vieira Peixoto, e eu LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal, promulgo e Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de São Miguel do Gostoso/RN, o Programa de Saúde Mental nas Escolas, com o objetivo de promover a saúde psicológica de estudantes, professores e servidores, prevenindo transtornos emocionais e fortalecendo o ambiente escolar.

Art. 2º - O Programa utilizará, prioritariamente, a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Educação, com apoio de psicólogos e demais profissionais disponíveis, não gerando custos adicionais para o Poder Executivo.

Art. 3º - São diretrizes do Programa: I - Realização de palestras e rodas de conversa sobre saúde mental, prevenção ao uso de drogas, combate ao bullying e promoção da autoestima; II - Atendimento psicológico de caráter preventivo aos estudantes, professores e servidores, quando necessário; III - Ações de conscientização junto às famílias, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade; IV - Inclusão de atividades educativas que promovam empatia, respeito e solidariedade no ambiente escolar.

Art. 4º - As ações do Programa poderão ser realizadas de forma integrada com outras secretarias municipais e entidades parceiras, desde que não acarretem ônus financeiro ao município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso-RN, 21 de outubro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251021092846
Título	LEI 536/2025
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	21/10/2025 09:29
Data/hora autorização	21/10/2025 09:29
Data de circulação	22/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 01190, data 22/10/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 22/10/2025 — Edição 01190. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251021092846&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 07/07/2026 10:36



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251021092846**, intitulada **LEI 536/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 21/10/2025 09:29 | **Autorização:** 21/10/2025 09:29 | **Circulação:** 22/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01190, 22/10/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de São Miguel do Gostoso/RN, o Programa de Saúde Mental nas Escolas, com o objetivo de promover a saúde psicológica de estudantes, professores e servidores, prevenindo transtornos emocionais e fortalecendo o ambiente escolar, utilizando prioritariamente a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Educação, com apoio de psicólogos e demais profissionais disponíveis, sem gerar custos adicionais para o Poder Executivo, tendo como diretrizes a realização de palestras e rodas de conversa sobre saúde mental, prevenção ao uso de drogas, combate ao bullying e promoção da autoestima; atendimento psicológico de caráter preventivo; ações de conscientização junto às famílias; e inclusão de atividades educativas que promovam empatia, respeito e solidariedade, podendo as ações ser realizadas de forma integrada com outras secretarias municipais e entidades parceiras, desde que sem ônus financeiro ao município, devendo o Poder Executivo regulamentar a lei no prazo de até 90 dias a contar de sua publicação, entrando em vigor na data de sua publicação, com fundamento na Lei nº 536/2025, de 21 de outubro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251021092846&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 07/07/2026 10:36